



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

6º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PIÊN E ANDERLON PATRUNI 06155147906.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDERLON PATRUNI 06155147906.**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.975.160/0001-75, estabelecida na Rua Maringa, nº. 243, Trigolandia em Piên/PR, neste ato representado pelo Sr. **Anderlon Patrui**, inscrito no CPF sob nº. 061.551.479-06, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 15/2020, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o prazo de execução e vigência fica prorrogado em mais 08 (oito) meses.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R\$ 95.112,00 (Noventa e cinco mil e cento e doze reais) valor o qual já está corrigido via INPC conforme abaixo:

LOTE	ITEM	SERVIÇO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	INPC (abril/23 à mar/24)	PREÇO REAJUSTADO A PARTIR DE 01/05/2024
1	01	Roçada e limpeza de áreas verde	m²	360.000	R\$ 0,156	3,40%	R\$ 0,161
	02	Limpeza de calçadas, revestimentos e meio fio com vassoura	m²	108.000	R\$ 0,333	3,40%	R\$ 0,344

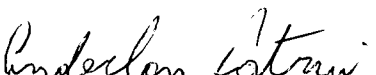
Cláusula Terceira Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 09 de maio de 2024



MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE



ANDERLON PATRUNI 06155147906
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: **Claudemir José de Andrade**

Nome: **Guilherme Cruz**

Assinatura: 

Assinatura: 